



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 254 /2017.

Modifica o caput do art. 1º do Decreto Judiciário nº 488/2016, que fixa a remuneração pelo exercício da função de Conciliador ou Mediador Judicial.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto Judiciário nº 488, de 22 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A remuneração pelo exercício da função de Conciliador ou Mediador Judicial, de caráter meramente indenizatório, vinculada às audiências de conciliação ou mediação realizadas em fase pré-processual ou sob a assistência judiciária, é fixada nos seguintes valores:

(...).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2017, 129ª da República.


Des. LEOBINO VALENTE CHAVES
Presidente

Doc 034

Av. Assis Chateaubriand n. 195, Setor Oeste, Goiânia-GO. Telefone: 62.3218.2000 – CEP 74.130-012